



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.134, de 03 de junho de 2014.

“Dispõe sobre desmembramento e denominação de unidade escolar e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desmembrada da *Escola Municipal Maria Conceição Martins Silva*, localizada no Distrito de Santo Antônio do Rio Verde, a Creche ali existente, que passa a denominar-se **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI “JAMIL SEBBA”**, localizada na Rua Juraci Pontes s/n, Centro, no Distrito de Santo Antônio do Rio Verde, neste Município.

Art. 2º - Mantém-se o ensino fundamental da *Escola Municipal Maria Conceição Martins Silva*.

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar as obras de reforma ou ampliação das dependências, de modo que cada unidade escolar tenha condições de funcionar de forma independente e autônoma, pedagógica e administrativamente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2014.

JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal